

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>471/XIV/1.ª (PS)</u>
Proponente/s:	Um deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Título:	“Altera o anexo à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, harmonizando o conteúdo da Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos com o respetivo formulário”
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	SIM O solicita a sua inclusão, sem tempos, na agenda do dia 10 de julho de 2020.*
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (14.ª)
*O proponente indica que a iniciativa será subscrita por vários grupos parlamentares “dando tradução a uma recomendação do relatório da 14.ª Comissão sobre registo de interesses, aí aprovada por unanimidade”. Mais solicita o proponente, “atenta a identidade de matérias em discussão no dia 10 de julho, a sua “inclusão sem tempos na agenda desse dia, atento o carácter transversal e a mera correção de formulário”.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	



Data: 7 de julho de 2020

O assessor parlamentar

José Filipe Sousa (ext. 11787)